

PORTARIA N° 013/2022 – P

Publicada no Diário da Assembleia n° 3372, de 22/06/2022.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319. De 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 8.666/1993.

Considerando que o artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para compras até 10% do limite previsto na alínea *a*, do inciso II do artigo anterior desse diploma legal, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa em que solicita a contratação de serviços destinados a assinatura anual de jornal impresso com circulação estadual para atender aos Gabinetes dos Deputados e demais departamentos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **JORNAL FOLHA CAPITAL – ME / FOLHA CAPITAL**, devidamente inscrita no CNPJ 10.501.739/0001-30, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para contratação de serviços destinados a assinatura anual de jornal impresso com circulação estadual é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1° Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **JORNAL FOLHA CAPITAL – ME / FOLHA CAPITAL**, devidamente inscrita no CNPJ 10.501.739/0001-30, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2022, no valor anual de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área Administrativa.

Art. 2 Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos. Natureza 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias mês de Junho de 2022.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente